



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.682 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, visando à implementação de ações de fomento ao empreendedorismo local e apoio às micro e pequenas empresas.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com a finalidade de implementar e fomentar ações de incentivo ao empreendedorismo, capacitação de empreendedores e fortalecimento das micro e pequenas empresas no âmbito municipal.

Art. 2º O Convênio a ser firmado tem por objetivo promover políticas públicas voltadas à geração de trabalho e renda, ao fomento de novos negócios, à formalização de empreendedores individuais e à inovação e competitividade das micro e pequenas empresas, observadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e dos recursos que vierem a ser transferidos pela União por intermédio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de fevereiro de 2026– 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Pjlei n. 41/2025 = PM

Autógrafo nº 02/2026

Proc. n.º 2186/2026